

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de abertura publicado em 14 de outubro de 2022 Edital Retificado – Em 02 de dezembro de 2022

PROCESSO SELETIVO 2023.1 - EDITAL Nº 31/2022/DGI/PROEN CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA

CAMPUS ARACAJU - CAMPUS ESTÂNCIA - CAMPUS SÃO CRISTOVÃO – CAMPUS LAGARTO - CAMPUS ITABAIANA - CAMPUS GLÓRIA – CAMPUS SOCORRO – TOBIAS BARRETO

1. DA ABERTURA

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada, ofertado pelo Campi Aracaju, Estância, São Cristóvão, Lagarto, Itabaiana, Glória, Socorro e Tobias Barreto para ingresso no 1º semestre de 2023.

2 DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O processo visa a selecionar candidatos para o preenchimento de **870** (**oitocentos e setenta**) vagas ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada.
- 2.2 **Forma de ingresso:** Sorteio Eletrônico Público.
- 2.3 **Cursos Técnicos Integrados:** São cursos técnicos integrados ao ensino médio, ofertados para quem concluiu o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano). No ato da matrícula, é exigida a comprovação de conclusão do ensino fundamental.
- 2.4 **Estudante Residente:** estudante regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, e que esteja morando na área interna da instituição a esse fim destinada, com direito a pernoite e que concorrem à vaga na residência estudantil.
 - 2.4.1 Com base no Regulamento de Residência Estudantil do Campus São Cristóvão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe IFS RESOLUÇÃO Nº 35/2020/CS/IFS, Cap I, art. 4ª, §1°, define-se que:
 - Art. 4°. A residência estudantil é destinada aos estudantes do Campus São Cristóvão matriculados, exclusivamente, nos cursos integrados e que tenham até 18 (dezoito) anos no ato da matrícula.
 - § 1°. A residência estudantil é destinada a estudantes que possuam residência em municípios que não compõem a Grande Aracaju e que não sejam assistidos por transporte estudantil para translado diário da sede do município para o Campus São Cristóvão.
- 2.5 **Estudante Semi-residente:** estudante regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, e que utilize o espaço a este fim destinado, sem direito a pernoite.

3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 As vagas, cursos e turnos de oferta por Campi, estão especificados na tabela abaixo, distribuídas entre ampla concorrência e reservas de vagas.

3.2 O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para pessoas com deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, renda ou etnia.

TABELA 1: VAGAS POR CURSO E TURNO

	TABELA 1: VAGAS POR CURSO E TURNO											
CAMPUS ARACAJU												
		Ampla Cor	corrência	Alı	unos Pr	oveniente	s de escola	públic	a (Mín. d	de 50% das	s vagas)	
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	В РРІ	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	TOTAL DE VAGAS
Alimentos	Diurno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
Química	Diurno	16	1	5	2	2	0	5	1	3	0	35
Edificações	Diurno	16	1	5	2	2	0	5	1	3	0	35
Eletrônica	Diurno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
Eletrotécnica	Diurno	11	1	4	1	2	0	4	1	1	0	25
Informática	Diurno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
						STÂNC						
CURSO	TURNO	Ampla Cor Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	e públic C PPI	C PPI PcD	de 50% das C outros	c outros PcD	TOTAL DE VAGAS
Eletrotécnica	Diurno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
Edificações	Diurno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
Sistemas de Energia Renovável	Diurno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
				CAM	PUS I	AGART	0					
Ampla Concorrência Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	В РРІ	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	TOTAL DE VAGAS
Redes de Computadores	Diurno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
Edificações	Diurno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
Eletromecânica	Diurno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
Automação Industrial	Diurno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
			С	AMP	US IT	TABAIAI	NA					
		Ampla Cor	corrência	Alı	unos Pr	oveniente	s de escola	públic	a (Mín. c	de 50% das	s vagas)	
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	В РРІ	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	СРРІ	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	TOTAL DE VAGAS
Agronegócio	Diurno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
Manutenção e suporte em Informática	Diurno	33	2	10	3	5	0	10	2	5	0	70
				CAN	1PUS	GLÓRIA	4					
		Ampla Cor	corrência					públic	a (Mín.	de 50% das	s vagas)	
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	В РРІ	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	TOTAL DE VAGAS
Agropecuária	Diurno	28	2	9	2	4	0	9	2	4	0	60
			CAN	/PUS	SÃO	CRISTO)VÃO					
		Ampla Cor						núblic	a (Mín. c	de 50% das	s vagas)	
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	В РРІ	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	TOTAL DE VAGAS
Agropecuária – Semi-Residência	Diurno	26	2	8	2	4	0	8	2	4	0	56
Agroindústria – Semi-Residência	Diurno	11	1	4	1	2	0	4	1	1	0	25

CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD		B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	TOTAL DE VAGAS
		Ampla Cor				oveniente		públic	a (Mín. d	de 50% das	s vagas)	
Informática			CAM	IPLIS	TOR	IAS BAR	RETO					
Manutenção e Suporte em	Diurno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
Energias renováveis	Diurno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD		B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	TOTAL DE VAGAS
		Ampla Cor				oveniente		públic	a (Mín. d	de 50% das	vagas)	
			(CAM	PUS S	OCORR	RO					
MASCULINO - Residência	Diurno	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	3
Aquicultura												
Aquicultura FEMININO - Residência	Diurno	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	3
Aquicultura - Semi- Residência	Diurno	11	1	4	1	1	0	3	1	2	0	24
Informática – MASCULINO - Residência	Diurno	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	3
Manutenção e Suporte em												
Manutenção e Suporte em Informática – FEMININO - Residência	Diurno	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	3
Agroindústria MASCULINO - Residência	Diurno	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	4
Agroindústria FEMININO - Residência	Diurno	2	1	1	1	0	0	1	0	0	0	6
Agropecuária MASCULINO - Residência	Diurno	4	1	1	1	1	0	2	0	0	0	10
Agropecuária FEMININO - Residência	Diurno	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	4
Manutenção e Suporte em Informática – Semi- Residência	Diurno	11	1	4	1	1	0	3	1	2	0	24

4 DAS RESERVAS DE VAGAS/COTAS

4.1 As vagas serão distribuídas entre os seguintes grupos:

TABELA 2 – RESERVAS DE VAGAS

50% Ampla Concorrência								
Vagas destinadas aos candidatos independentemente de ter cursado integral	mente o ensino fundamental em escola pública, da renda ou etnia.							
Ampla concorrência Ampla Concorrência para PcD¹								

Vagas para pú	blico em geral	O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o ensino Fundamental em escola pública, da renda ou etnia.								
50% ESCOLA PÚBLICA										
25%Alunos Prove	nientes de escola pública + negr	o(a) (preto(a), pardo(a)) e in	ndígenas + PcD¹							
Grupo B PPI	Grupo B PPI PcD	Grupo C PPI	Grupo C PPI PcD							
familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda , tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas							
	25% Alunos Provenientes de	e escola pública + PcD¹								
Grupo B Outros	Grupo B Outros PcD	Grupo C Outros	Grupo C Outros PcD							
Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino	Candidato, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda , tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas							

1 – Pessoa Com Deficiência

- 4.2 Em obediência a Lei **Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012,** as Instituições Federais de Ensino reservarão, em cada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e Indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.
 - I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e indígenas (população do Estado de Sergipe 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe –12,3%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.
 - II. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 - III. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- 4.3 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- 4.4 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e Indígenas (PPI) Não PcD e PPI PcD; e para os NÃO autodeclarados negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e Indígenas Não PcD e PcD.
- 4.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública o candidato que:

- 4.5.1 Tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- 4.5.2 Tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.6 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B PPI, Grupos B Outros, Grupos C PPI, C Outros e Ampla Concorrência PcD, conforme descrição no item 4 tabela 2, terão sua documentação avaliada por uma comissão, de acordo com as orientações dos itens 8, 9 e 10 deste edital.
- 4.7 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.
- 4.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B PPI, Grupos B Outros, Grupos C PPI, C Outros, as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa Nº 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.
- 4.9 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Fundamental, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 4.10 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Fundamental, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Período de inscrição: 17/10 a 30/12/2022.
- 5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental ou está cursando o 9º ano.
- 5.3 As **inscrições serão gratuitas**, realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:
 - I. Leitura do edital disponibilizado no portal de ingresso do IFS, (Clique Aqui);
 - II. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, (<u>Clique Aqui</u>). Não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis;
 - III. Escolher campus, curso e a reserva de vaga;
 - IV. O comprovante de inscrição do candidato deverá ser impresso, pois o número de inscrição é sua única identificação do candidato (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso a todas as etapas do exame de seleção.
- 5.4 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.
- 5.5 Só é permitido ao candidato realizar uma inscrição para este edital.
- 5.6 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
- 5.7 Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, como por exemplo curso, grupo ou dados pessoais.

- 5.8 Não será permitida, em hipótese alguma, mudança de campus, curso ou turno, após o período de inscrição.
- 5.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.10 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Gestão de Ingresso DGI/IFS neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 5.11 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivos técnicos que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para este edital nos últimos dias de inscrição.
- 5.12 O simples preenchimento do formulário de inscrição não dá ao candidato o direito de participação no Processo Seletivo.
- 5.13 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
- 5.14 Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, entre período de inscrição constante no item 5.1, com exceção do CPF, o qual não poderá ser alterado.
- 5.15 Não será permitido a solicitação de exclusão da inscrição por parte do candidato.
- 5.16 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de Sorteio Público, que será gravado e disponibilizado na página do IFS no link http://www.ifs.edu.br/seletivo.
- 6.2 O sorteio público acontecerá conforme cronograma no item 11.1.
- 6.3 O sorteio público será realizado através do canal oficial do <u>Youtube do IFS</u>, com a participação de, no mínimo, três servidores do IFS, designados pelo Chefe do Departamento de Gestão de Ingresso/Proen/IFS.
- 6.4 Cada candidato inscrito no processo seletivo terá um número de inscrição, atribuído pelo SIGAA ao finalizar o cadastro.
- 6.5 A lista dos inscritos será divulgada 3 (três) dias úteis antes do sorteio, no link http://www.ifs.edu.br/seletivo.
- 6.6 Será utilizada uma seed (semente) para sortear números atribuídos aos candidatos inscritos no processo seletivo.
- 6.7 Haverá uma única seed para o processo seletivo.
- 6.8 A seed será gerada a partir do número de inscritos em cada campus, curso e grupo de reserva de vagas, sendo divulgada após o encerramento das inscrições, para fins de auditoria.
- 6.9 Será sorteado um número único para cada candidato, considerando o seu número de inscrição.
- 6.10 O sorteio realizado utilizando a seed, garantirá que todos os inscritos tenham a mesma chance de compor a lista ordenada de candidatos sorteados.

- 6.11 Os candidatos serão classificados dentro do quantitativo de vagas ofertadas, por curso, campus e grupo de reserva de vagas, levando em consideração o número sorteado.
- 6.12 Para mais informações do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, acessar o link http://www.ifs.edu.br/seletivo.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/seletivo, conforme prazos estipulados no Cronograma deste Edital, item 11.
- 7.2 A relação de candidatos selecionados em cada curso será publicada, respeitando as devidas reservas de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas.
- 7.3 O candidato que ficar com a situação de excedente poderá ser convocado para matricular-se, caso restem vagas após a matrícula dos aprovados, respeitando o cronograma deste edital, até aproximadamente 15 dias após o início das aulas.
- 7.4 É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da sua classificação final neste certame, bem como de acompanhar o cronograma de matrícula deste edital. Em situações eventuais, o IFS poderá entrar em contato por telefone ou e-mail apenas para reiterar a convocação.

8 DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 A matrícula ocorrerá de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos, respectivamente, no cronograma deste edital e no anexo XII, atendendo a todos os requisitos de segurança sanitária. Desta forma, após o resultado final, o candidato aprovado deverá se fazer presente no campus para o qual se inscreveu e obteve aprovação, munido da documentação abaixo relacionada:
- 8.2 Documentação para os candidatos da Ampla Concorrência e Ampla concorrência PcD: originais e fotocópias
 - I. Certidão de nascimento ou casamento;
 - II. CPF do candidato e do responsável legal (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
 - III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou equivalente. Na ausência deste documento, o candidato poderá apresentar declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de 30 dias, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada;
 - IV. Carteira de Identidade do candidato e do seu responsável legal;
 - V. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, caso o candidato seja eleitor, a qual poderá ser emitida através do site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
 - VI. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar, para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- VII. Comprovante de residência atualizado (mês anterior à matrícula);
- VIII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
 - IX. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.
- 8.3 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo B PPI e B Outros**, **Grupo B PPI PcD e Grupo B Outros PcD**: originais e fotocópias

I. Comprovação de renda:

- 1. Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;
 - a. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
 - b. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores

- autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
- c. No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
- No caso do candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.
- II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 9º ano, com prazo de conclusão de 30 dias, junto com o anexo VI, condicionado à entrega do histórico escolar de conclusão em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada.
- III. Autodeclaração étnico racial preenchida (para os candidatos inscritos como negros (pretos e pardos), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I).
- IV. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VIII);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
 - c) Ou Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
- V. Certidão de nascimento ou casamento.
- VI. Carteira de Identidade do candidato e do seu responsável legal;
- VII. CPF do candidato e do responsável legal (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsável legal);
- VIII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- IX. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar, para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- X. Comprovante de residência atualizado (mês anterior à matrícula);
- XI. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- XII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD;
- XIII. Na ausência do histórico, entregar uma declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado o ensino fundamental (1º ao 9º) em escola pública. (ANEXO VI).
- 8.4 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo C PPI e C Outros**, **Grupo C PPI PcD e Grupo C Outros PcD**: originais e fotocópias
 - I. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de 30 dias, junto com o anexo VI, condicionado à entrega do histórico escolar de conclusão em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada;
 - II. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco, e resolução 240 pixels (ANEXO I);
 - III. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VIII;
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
 - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
 - IV. Certidão de nascimento ou casamento;

- V. Carteira de Identidade do candidato e do seu responsável legal;
- VI. CPF do candidato e do responsável legal (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis;
- VII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VIII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar, para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
 - IX. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
 - X. Comprovante de residência atualizado (mês anterior à matrícula);
- XI. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD:
- XII. Na ausência do histórico, entregar uma declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado o ensino fundamental (1º ao 9º) em escola pública. (ANEXO VI).
- 8.5 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B estará condicionada a análise da documentação, escolaridade, renda e Autodeclaração étnico-racial, realizada pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*.
 - 8.5.1 O não cumprimento à convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento de sua matrícula.

9 DA ANÁLISE DE RENDA (GRUPO B) E ESCOLARIDADE DE ESCOLA PÚBLICA (GRUPO B e C)

9.1 O procedimento de análise de renda e escolaridade para os candidatos inscritos nos grupos de cotas irá ocorrer no período de matrícula, conforme cronograma deste edital e deverá apresentar a seguinte documentação (Originais e fotocópias):

I. Para a comprovação de estudo em escola pública, serão analisados os documentos abaixo:

1. Histórico escolar de conclusão do ensino fundamental (do 1º ao 9º) ou Declaração de ter estudado, integralmente, o ensino fundamental (1º ao 9º) em escola pública, assinada e carimbada pela escola, conforme anexo VI ou ainda, Declaração de estar cursando o 9º ano do ensino fundamental em escola pública, com prazo máximo de 30 dias para conclusão, juntamente com a informação de que estudou o 1º e 2º ano em escola pública.

II. Para a comprovação da renda bruta familiar, serão analisados os documentos abaixo:

- 3. Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;
 - a. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
 - b. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
 - c. No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
- 4. No caso de o candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.

III. Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.

- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
- c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
- d) No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

IV. Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

V. Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 9.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo III e nos documentos fornecidos pelo candidato.
- 9.3 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.
- 9.4 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.
- 9.5 Para efeito de comprovação de renda considera-se:
 - I. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - II. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
 - III. **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
 - IV. **Renda Familiar bruta mensal** *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

9.6 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e consequentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

10 DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

10.1 O procedimento de avaliação médico-pericial para o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD será realizado de forma presencial, conforme cronograma deste edital devendo levar no dia da avaliação o original e a cópia do documento descrito abaixo:

I. Para comprovação do estado de saúde do candidato serão considerados:

- a) Laudo ou Relatório Médico que ateste a deficiência (espécie e grau) e o código de Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido dentro dos **ÚLTIMOS DOZE MESES**, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).
- 10.2 A convocação para a avaliação médica pericial será feita por e-mail, telefone e publicação do portal de ingresso do IFS.
- 10.3 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da Avaliação Médica Pericial, conforme data constate no cronograma deste edital, através do preenchimento de formulário (ANEXO VII) que deverá ser enviado ao e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

11 DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.
- 11.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.
- 11.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo.
- 11.4 Enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, as aulas serão ministradas por meio de atividades não presenciais.
- 11.5 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/calendario.
- 11.6 Considerando que o Processo Seletivo para os cursos técnicos integrados ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso, turno ou campus após o período de inscrição, e inclusive após o resultado preliminar e final.
- 11.7 Não haverá convocação de candidatos excedentes após o 15º dia do início das aulas.
- 11.8 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.
- 11.9 Caso a documentação comprobatória dos grupos **Grupo B PPI e B Outros, Grupo B PPI PcD e Grupo B Outros PcD**, declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.
- 11.10 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis

- tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.11 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.12 O IFS não se responsabilizará por solicitação de envio de documentação não recebida por motivos técnicos por parte do candidato, os quais impossibilitem a confirmação do envio. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de envio de documentação.
- 11.13 Não haverá convocação de candidatos excedentes após o 15º dia do início das aulas. Os candidatos convocados após a 1ª chamada como excedentes poderão perder até 15 dias de aulas, sem que haja reposição das referidas aulas por parte do IFS
- 11.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Próreitoria de Ensino (PROEN).
- 11.15 Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no anexo IX.
- 11.16 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), pelo telefone: (79) 3711-1888, WhatsApp: 79 98132-0855 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

12 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 As atividades do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Integrados do Instituto Federal de Sergipe ofertado pelos Campi Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Glória, Itabaiana, Socorro, Estância e Tobias Barreto para ingresso no 1º semestre de 2023, obedecerão a cronograma de atividades constante na abaixo.
- 12.2 As convocações para a 1ª, 2ª e 3ª matrícula irão ocorrer conforme cronograma na tabela 3.
- 12.3 O candidato deverá acompanhar todas as convocações no portal de ingresso do IFS pelo endereço www.ifs.edu.br/seletivo.

TABELA 3 – CRONOGRAMA

ETAPA 1 – INSCRIÇÃO, SORTEIO E RESULTADOS	DATAS		
Lançamento do Edital (portal de ingresso)	14/10/2022		
Inscrição online (via sistema https://sigaa.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo)	17/10 a 30/12/2022		
Divulgação dos candidatos inscritos	03/01/2023		
Publicação da semente (SEED) e Link do sorteio	09/01/2023		
Sorteio Eletrônico Público (YouTube IFS)	10/01/2023		
	10/01/2023		
ETAPA 2 – CONCOCAÇÃO, COMISSÕES E MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA	DATAS		
Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcD's (e-mail e portal de ingresso)	11/01/2023		
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno)	12, 13, 16 a 18/01/2023		
	11 a 13, 16 a 20/01/2023		
ETAPA 3 – CONCOCAÇÃO, COMISSÕES E MATRÍCULA DA 2ª CHAMADA	DATAS		
Divulgação dos aprovados para a 2ª chamada (portal de ingresso)	24/01/2023		
Convocação 2ª chamada para a Avaliação médico-pericial para os PcD's (e-mail e portal de ingresso)	25/01/2023		
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno) (presencial no campus)	26, 27, 30 e 31/01/2023		
Matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada (presencial no campus)	25 a 27, 30, 31/01 e 01 a 03/02/20223		
ETAPA 4 - CONCOCAÇÃO, COMISSÕES E MATRÍCULA DA 3ª CHAMADA	DATAS		
Divulgação dos aprovados para a 3ª chamada (portal de ingresso)	06/02/2023		
Convocação 3ª chamada para a Avaliação médico-pericial para os PcD's (e-mail e portal de ingresso)	07/02/2023		
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno)	08 a 10/02/2023		
Matrícula dos candidatos aprovados em 3ª chamada (presencial no campus)	07 a 10, 13 a 15/02/2023		
Início das Aulas	Março/2023		

Gildevana Ferreira da Silva

Departamento de Gestão de Ingresso
Alysson Santos Barreto
Pró-Reitor de Ensino
Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora



QUADRO DE ANEXOS

TITULO	ANEXO	PÁGINA
Declaração Auto declaração Étnico Racial	Anexo I	14
Esclarecimento para o Grupo B	Anexo II	15
Requerimento de reservas de vagas	Anexo III	16
Declaração de Dependência financeira	Anexo IV	17
Declaração para profissionais autônomos e/ou informais	Anexo V	18
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo VI	19
Recurso contra resultado da avaliação médica pericial - PcD	Anexo VII	20
Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena	Anexo VII	21
Quadro de endereços	Anexo IX	22



Foto5x7

Colorida

Fundo Branco

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO (GRUPOS B e C) ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:
	de de
	Assinatura do candidato
	Comissão
	Comissão
RECIBO DE ENT	TREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÈTNICO RACIAL
RECIBO DE ENT EDITAL Nº: Candidato:	TREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÈTNICO RACIAL

------, -----, Recebido por:------



ANEXO II

(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- ⇒ Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cadúnico (Decreto n°. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007): Comprovante de indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo Cadúnico.
- ⇒ Para profissionais assalariados: contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2021.
- ⇒ Para profissionais autônomos e/ou informais: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2020 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no presente edital ANEXO V). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
 - ⇒ Se Taxista Declaração do sindicato dos taxistas;
 - ⇒ **Se Caminhoneiro** Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
 - ⇒ **Se Pescador** Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- ⇒ Para comerciantes ou microempresários: Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
 - ⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2021.
- ⇒ Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)".
- ⇒ Para aposentados e/ou pensionistas: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano- Calendário 2022), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
- ⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- ⇒ Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



ANEXO III REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS

Eu,				R.G		Órgão
	Exp:	CPF		,residen	ie	
à(rua,av.,etc.)					compleme	nto:
					_ (município)	
Estado:, Sexo: (
Data Nascimento:	//	NIS nº:				
Declaro, sob minha respo	onsabilidade, que a	renda <i>per capita</i> de n	ninha famí	lia é menor ou igual a	um salário mínimo	e meio, conform
quadro abaixo:						
Relac	cione TODAS as p	essoas que moram n	a mesma	casa onde você reside	, incluindo você.	
RELAÇÕES I	DE PARENTESCO	O COM VÍNCULOS	SOCIOA	AFETIVOS E DEPEN	DÊNCIA ECON	ÔMICA
Nom	e	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação	o ¹ Escolaridade	Salário/renda
					-	
Total de pessoas na fa	mília:	•	•	Renda familiar bru	ta: R\$	1
ATENÇÃO: O não pree no indeferimento da solid ¹ Deixar claro qual é a pagricultor, pecuarista, pro Nestes termos,	citação. profissão ou ocupaç	ção do familiar. Por e	exemplo:	do lar, estudante, apos	entado, servidor po	_
Aguardo deferimento.						
		,	_ de	de	•	
	(Município)	(dia)		(mês)	(ano)	
Assina	tura do(a) candidat	o(a) ou responsável (no caso de	e o/a candidato(a) men	or de dezoito anos)	
A Comissão Geral Perm pertinentes à escolaridado Instituição. IN 02/2017 F	e e renda familiar pa	ara os candidatos que		-	-	
Assinatura	e autorização do M	embro da Comissão C	Geral Perm	anente de Realização	dos Processos Selet	ivos



ANEXO IV DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu,											porta	ador do	RG: n°	€
inscrito	(a) no C	PF s	ob o n	0		, dec	claro, sob	as pen	alidade	es da le	i, para fi	ns de aj	presentaçã	o ao IFS, que não
exerci	nenhu	m	tipo	de	atividade	remunerac	da no	ano	de		,send	o de _l	pendente	financeiramente
de						,que é						(info	ormar grau	ı de parentesco da
pessoa)	sendo p	ortad	lor(a) d	lo RG	n°		e inscr	ito(a) no	CPF s	sob o nº			•	
Declar	o ainda,	a in	teira r	espon	sabilidade p	elas inform	ações co	ntidas	nesta o	leclara	ção, esta	ndo cie	nte de qu	ie a omissão ou a
aprese	ntação d	e inf	ormaç	ões e/o	ou documen	tos falsos ou	ı diverge	ntes, in	plicar	ão em	medidas	judicia	is.	
Autoriz	zo ao IFS	a av	erigua	r as inf	ormações ac	ima fornecio	las.							
Por ser	expressã	o da	verdad	le, firn	no e assino a	presente par	a que a n	nesma p	roduza	seus ef	eitos lega	ais e de	direito, e e	estou ciente de que
respond	derei lega	ılmeı	nte pela	a infor	mação presta	ıda.								
							_,(dia)	_ de			de		·	
					(Municípi	o)	(dia)		(m	ês)		(ano))	

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO V DECLARAÇÃO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu,							porta	dor do RG nº_		e
nscrit	o(a) no CPF	sob o nº_			, declaro, sob as per	alidades da lei	, para fins	de apresentaç	ão ao IFS,	, que recebi
m	torno	de	R\$, men	sais,	referentes	ao	trabalho
le				(informar a a	tividade exercida) n	o ano de	·			
Decla	ro ainda, a	inteira r	esponsab	ilidade pelas info	ormações contidas	nesta declara	ção, estan	do ciente de	que a om	issão ou a
pres	entação de i	nformaç	ões e/ou d	locumentos falsos	s ou divergentes, in	nplicarão em 1	nedidas ju	ıdiciais.		
Autor	izo ao IFS a	averigua	r as inform	nações acima forne	ecidas.					
or se	r expressão o	da verdad	le, firmo e	assino a presente	para que a mesma p	roduza seus ef	eitos legais	s e de direito,	e estou ci	ente de que
espor	nderei legalm	nente pela	a informaç	ão prestada.						
		_			,de	(mês)	de	 •		
			(Município)	(dia)	(mês)		(ano)		
				As	ssinatura do(a) Decl	arante				
				Assinatura d	la 1ª testemunha cor	n CPF e telefor	ne			

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone



ANEXO VI DECLARAÇÃO (ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA)

Declaramos,	sob	as	penalidades	da	lei,	para	fins	de	apresentação	ao	IFS,	que
									portador do RG:	n°		e
inscrito (a) no (CPF sob	o nº		, cu	ırsou inte	gralmente	e todo ensin	o fur	ndamental, do 1º ac	9° ano e	m escola p	ública.
Declaramos a	inda, a iı	nteira r	esponsabilidade	pelas iı	ıformaçõ	ies contid	las nesta d	lecla	ração, estando cie	ente de q	ue a omis	são ou
a apresentaçã	o de info	rmaçõe	es e/ou documen	tos false	os ou div	ergentes	implicarão	em	cancelamento da	matrícu	la do can	didato
supracitado e	possíveis	s medid	as judiciais.									
Autorizo ao IF	S a averi	guar as i	informações acim	a forne	cidas.							
Por ser express	ão da ve	rdade, fi	rmamos a presen	te decla	ração ass	inando-a	para que a	mesi	na produza seus et	eitos leg	ais e de diı	reito, e
estamos ciente	s de que	respond	eremos legalment	te pela i	nformaçã	o prestad	a.					
Por escolas pú	iblicas ei	ntende-	se a instituição d	le ensin	o criada	ou incor	porada, ma	antic	la e administrada	pelo Po	der Públic	eo, nos
termos do inci	so I, do	artigo 1	9, da Lei n° 9.39	4, de 20) de deze	mbro de	1996.					
					,	de			de			
			(Município)		(dia	ι)	(mês))	(ano)			



ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERÍCIAL -PCD

		EDIT A	AL Nº/
Processo Seletivo para provin	nento de vagas nos cursos:		
()Fundamental Integrado	()Subsequente/Técnico	()Superior	
CANDIDATO:			
JUSTIFICATIVA:			
	,d	e	_ de
	Assinatur	a do candidato	
	Sergipe	RIA DE ENSINO	RESSO
	RECIBO DE ENTREGA DE R	ECURSO EDITAL	N°/
CANDIDATO:			
RESUMO DA JUSTIFCA	TIVA:		
		,/	/

Recebido por:_____



ANEXO VIII FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Link para o formulário acessível para ser preenchido com leitor de tela

Eu,		,	
RG:	, CPF:	, declaro pa	ara o fim específico de
concorrer à reserva de vagas Ciência e tecnologia do Rio de de 29/08/2012, regulamenta Ministério da Educação, d	s destinadas a indígenas no processo selet Grande do Sul (IFRS) – <i>Campus</i> da pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 de 11/10/2012, que sou Indígena, e Especifique qual o	tivo/ do Instit , co 2, e implementada pela Porta pertenço ao Povo Indígena o nome da Terra Indígen	uto Federal de Educação om base na Lei nº 12.711, aria Normativa nº 18, do a (identificar a Etnia): na, ou Acampamento:
	, no Estado	·	
	ante apresentação do (a): a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) o ento a grupo étnico indígena emitida por		munidade.
	e que se for comprovada falsidade desta de implicará em cancelamento da minha d	9	-
		, de	de
	Assinatura da/do decl	arante	



ANEXO IX QUADRO DE ENDEREÇOS DOS CAMPI

Os endereços de **e-mails dos** *campi* **listados abaixo** são para **dúvidas** relacionadas às etapas de matrícula e início das aulas.

LOCAL E CONTATO DOS CAMPI

	ENDEREÇO	E-MAIL		
LOCAL	ENDENEÇO	2 1017 112		HORÁRIO
LOCAL	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR – CRE		TELEFONE	HORAMIO
Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	cre.aracaju@ifs.edu.br	079 3711-3100	8h às 11h 13h às 16h
Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	atendimento.crescr@ifs.edu.br	079 3711-3264 -Opção 1	7h às 13h
Campus Lagarto	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	cre.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-1512	7h às 13h
Campus Estância	Rua Café Filho № 260 - Bairro Cidade Nova	cre.estancia@ifs.edu.br	079 3711-3291	8h às 13h
Campus Tobias Barreto	Av. Osvaldo Carvalho Prado, s/n° - Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto / SE	cre.tbarreto@ifs.edu.br	0793711-3125	8h às 11h 13h às 16h
Campus Propriá	Rodovia BR-101 Km 05, Propriá Sergipe, CEP 49900-000	cre.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274	8h às 17h
Campus Socorro	Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I	cre.socorro@ifs.edu.br	079 3711-1420	8h às 14h
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293	8h às 13h
Campus Glória	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n Parque de Exposições João de Oliveira Dantas – N. Sra. da Glória, Sergipe	cre.gloria@ifs.edu.br	079 3711-3295	7h às 13h